

**ATA 4.611^a (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e a presença dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, ELIE ISSA EL CHIDIAC, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, KLEBER BORGES DE MOURA e MARCO ANTÔNIO RAMOS, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00024508/2020-15 - NOVACAP – HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE ACORDO ENTRE A NOVACAP E A COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS E CARGAS E GERAL LTDA - COOPERCAM.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 78817509), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Relatório Final da Comissão de Sindicância (Doc. SEI/GDF nº 56072281), no Parecer SEI-GDF nº 51/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 78718067), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 78725228), nos termos do art. 30, X, Estatuto Social desta Companhia, e decide: AUTORIZAR o Sr. Diretor-Presidente e o Sr. Diretor Administrativo a celebrar um Acordo com a Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Passageiros e Cargas e Geral LTDA - COOPERCAM, nos termos da proposta contida no Documento (Doc. SEI-GDF nº 78825665). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento de Transporte e Manutenção para colher as assinaturas referentes ao Termo de Acordo, e após, à Diretoria Jurídica para providências subsequentes.” Relator: Marco Antônio Ramos – Diretor Administrativo. **02) 00112-00021470/2021-18 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA.** Decisão: “Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 78806920), considerando o contido no autos e no Parecer SEI-GDF nº 1/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DEJUT (Doc. SEI-GDF nº 78678982), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 78709502), com base nos art. 24, I, Art. 25, III e Art. 26, I, II e IV, do Estatuto Social da NOVACAP, e decide: APROVAR o termo da Minuta da Instrução Normativa (Doc. SEI/GDF nº 78976807), que regulamenta o regime de Teletrabalho no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à Assessoria da Presidência, para providenciar a formalização da Instrução Normativa.” Relator: Marco Antônio Ramos – Diretor Administrativo. Nada mais havendo a tratar o Senhor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, Mariela Palmeira de Oliveira, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.



FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor Presidente



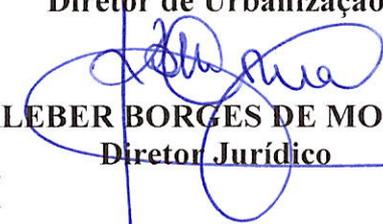
ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor Financeiro



ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ
Diretor de Urbanização



RUBENS DE OLIVERIA PIMENTEL JUNIOR
Diretor de Edificações



KLEBER BORGES DE MOURA
Diretor Jurídico



MARCO ANTÔNIO RAMOS
Diretor Administrativo



MARIELA PALMEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Geral